

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS

EMEF N.º 37/2013

ENTRE

EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A., com o número único de pessoa coletiva e matrícula 502 937 327, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento, com o capital social de € 8 100 000,00 (oito milhões e cem mil euros), com sede na Rua D. Afonso Henriques, no Entroncamento, neste ato representada pelo Sr. Francisco António Fortunato, na qualidade de Diretor de Logística, com poderes para o ato conforme Ponto 8 da Ata do Conselho de Administração n.º 419 de 02/04/2013, doravante designada por EMEF,

E

ROEIRASA, S.A., com o número único de pessoa coletiva e matrícula A36615037, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vigo, com sede em Parque Tecnológico y Logístico de Vigo, Parcela II, subparcela 10.05 36312, Vigo com o capital social de € 750.000 euros (setecientos cincuenta mil euros), neste ato representada por Óscar Alonso Gonzalez, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, doravante designada por Roeirasa,

CONSIDERANDO QUE:

- A) A EMEF lançou um Concurso Público com n.º 2372/2012 para celebração de contrato de aquisição de rolamentos;
- B) A ROEIRASA, S.A., apresentou proposta e, cumpridos os termos do procedimento, foi-lhe adjudicado o contrato em 19/02/2013 e o presente clausulado aprovado na mesma data.

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS PARTICULARES E, NO QUE NELAS NÃO ESTIVER ESPECIALMENTE PREVISTO, PELAS *CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EMEF* EM ANEXO:

1. **Objeto:** Pelo presente contrato a ROEIRASA, S.A. obriga-se a vender e a EMEF a comprar os artigos indicados no Anexo A, lotes 5, 10, 11, 12 e 13 no âmbito da cláusula 8.ª ponto nº 2 do Caderno de Encargos.
2. **Especificações técnicas exigidas:** Conforme cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.
3. **Preço:** Pelo presente contrato a EMEF pagará à ROEIRASA, S.A. 339 892,68 € (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e oito cêntimos).
4. **Prazo de entrega/execução:** Após o envio da Nota de Encomenda EMEF conforme a seguir indicado:
 - Lote 5 - No prazo de entrega máximo até 30 (trinta) dias;
 - Lote 10 - No prazo de entrega máximo até 60 (sessenta) dias;
 - Lote 11 - No prazo de entrega máximo até 180 (cento e oitenta) dias; □ Lote 12 - No prazo de entrega máximo até 60 (sessenta) dias; □ Lote 13 - No prazo de entrega máximo até 180 (cento e oitenta) dias.

5. **Documentos requeridos:** De acordo com os requisitos indicados na lista de artigos.
6. **Testes requeridos:** Não aplicável.
7. **Prazo de garantia exigido:** Em conformidade com a cláusula 18.ª do Caderno de Encargos.
8. **Faturação e pagamento:** Conforme Condições Gerais.
9. **Morada de faturação:** EMEF – Serviços Centrais Rua das Indústrias, 21 2700-460 Amadora.
10. **Penalidades:** Conforme cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.
11. **Caução/garantia:** Não aplicável.
12. **Anexos:** Os eventuais anexos indicados no presente contrato são dele parte integrante para todos os efeitos contratuais e legais.
13. **Comunicações:** Salvo comunicação escrita em contrário as comunicações entre as partes serão realizadas para os seguintes contactos:

a) EMEF:

A/C.:

Morada: Rua das Indústrias, 21 – 2700-460 Amadora

Tel:

Fax:

Email:

b) ROEIRASA:

A/C.:

Morada: PQ. TECNOL. Y LOGIST. DE VIGO PARC.II SUBP.10.05

Tel:

Fax:

Email:

As partes desde já acordam que as pessoas acima indicadas serão os Gestores do presente Contrato, aos quais incumbirá, nomeadamente, a coordenação das comunicações, da documentação técnica e das operações previstas.

Todas as comunicações escritas da EMEF ou dos seus mandatários de que seja destinatária a ROEIRASA, S.A., serão efetuadas mediante o envio de carta, fax ou correio eletrónico utilizando os dados indicados acima, sendo que as moradas assim indicadas expressamente se estipulam como aquelas em que ficarão domiciliados os contraentes para todos os efeitos, designadamente para os de citação ou de notificação em processos judiciais, sem prejuízo da sua alteração superveniente, que deverá ser comunicada à outra parte no prazo máximo de 30 dias contados da respetiva verificação, por qualquer dos meios indicados.

Assinado eletronicamente

Contrato EMEF n.º 37/2013